

LEI Nº 137/98

De 09 de março de 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR VEÍCULO UTILITÁRIO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 118 e 119 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, mediante compra, um Veículo Utilitário, espécie caminhoneta ou de características semelhantes, zero quilômetro, o qual será destinado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único: A aquisição deste bem municipal de que se trata o caput deste artigo, se faz necessária para servir e atender ao transporte de alunos do ensino fundamental que residem na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA,  
aos 09 dias do mês de março de 1998.